

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 5º, §2º, inciso I, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", sendo considerada como realizada na sede social da Unifique Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal de Santa Catarina, nas edições dos dias (i) 07 de fevereiro de 2023 – página 02; (ii) 08 de fevereiro de 2023 – página 02; e (iii) 09 de fevereiro de 2023 – página 02.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas titulares de 259.492.476 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 73,50% (setenta e três vírgula cinquenta por cento) do capital social com direito a voto da Companhia (ou seja, desconsiderando 9.000.000 de ações atualmente em tesouraria), os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Instrução CVM 81.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho e secretariados pelo Sr. Pedro Ramires da Costa.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral e os anexos exigidos pela Instrução CVM 81, foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **GUAÍBA TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.729.214/0001-42, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 484, Bairro Cel. Nassuca, Guaíba, RS, CEP. 92.701-230 ("GUAIBA"), a ser incorporada ao patrimônio da Companhia; **(ii)** aprovação do laudo de avaliação da Sociedade, elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação da Sociedade pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo; **(iii)** aprovação do Protocolo e Justificação da incorporação da Sociedade pela Companhia, bem como de todos os seus anexos; **(iv)** aprovação da incorporação da Sociedade pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação.

7. DELIBERAÇÕES: Dando início às deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes, e sem abstenções, foi dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia. Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Empresa Avaliadora. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 259.492.476 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a ratificação da contratação, pela Companhia, da TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da GUAÍBA TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA.

7.2. Laudo de Avaliação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 259.492.476 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, o Laudo de Avaliação da Sociedade, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de janeiro de 2023, no qual consta a avaliação dos acervos líquidos da GUAIBA, a ser incorporado pela Unifique, no total de R\$ 7.618.787,27 (sete milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

7.3. Protocolos e Justificações da Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 259.492.476 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação da incorporação da Sociedade pela Companhia, bem como de todos os seus anexos, consubstanciando os principais termos e condições da Incorporação.

7.4. Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, com 259.492.476 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis) votos a favor, correspondentes a 100% (cem por cento) dos acionistas votantes, sem votos contrários e sem abstenção, a incorporação da Sociedade pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação anexo a esta ata (Anexo II).

7.4.1. *Ausência de Aumento de Capital e Relação de Troca.* Considerando que as ações de emissão da Sociedade são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) no aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Sociedade já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação.

7.4.2. *Extinção e Sucessão da Sociedade.* Em razão da Incorporação, a Sociedade será extinta, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedidas a título universal pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Companhia passará a ser titular direta dos ativos da Sociedade incorporada.

7.4.3. *Atos da Administração.* Os membros da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da Incorporação e deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, arquivamentos e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada às 10:25min e suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ***Timbó, 28 de fevereiro de 2023.*** Mesa: Presidente – Sra. Luciana Tarsila Badelucci Carvalho; e Secretário – Sr. Pedro Ramires da Costa. Acionistas: EROLF SCHOTTEN; FABIANO BUSNARDO; JOSÉ

ROBERTO MIRANDA DE BRITO; representada por FABIANO BUSNARDO: UNITÀ PARTICIPAÇÕES S/A; Procuradora Karina Francisca de Andrade representando os acionistas: AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; NORGES BANK; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION e VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Timbó, 28 de fevereiro de 2023.

MESA:

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho

Presidente

Pedro Ramires da Costa

Secretário

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ANEXO I- LAUDO DE AVALIAÇÃO DA GUAÍBA TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E
INFORMAÇÃO LTDA.**

**Laudo de avaliação do patrimônio
líquido contábil apurado por meio dos
livros contábeis**

Guaíba Telecomunicação Sistemas e
Informação Ltda.

Em 31 de janeiro de 2023

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos

Acionistas e diretores da

Unifique Telecomunicações S/A

Rua Duque de Caxias, 831, Centro, Timbó (SC)

02.255.187/0001-08

e

Aos

Quotistas e Diretores da

Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda.

Avenida Nestor de Moura Jardim, 484, Coronel Nassuca – Guaíba (RS)

07.729.214/0001-42

Dados da firma de auditoria

1. Taticca Auditores Independentes S/S, sociedade estabelecida na cidade São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Brooklin Novo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP-03.22.67/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Aderbal Alfonso Hoppe, contador, portador do RG n.º 55526534-1, inscrito no CPF sob o n.º 541.560.250-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º SC- 15C020036/O-8 T-SP, residente e domiciliado à Rua Itapiúna, 1800, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Unifique Telecomunicações S/A, sociedade anônima de capital aberto com sede na RUA Duque de Caxias, 831 – Centro, Timbó (SC), inscrita no CNPJ sob número 02.255.187/0001-08 para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.729.214/0001-42, em 31 de janeiro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo I, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de janeiro de 2023 da Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda, que tem como objetivo a incorporação dessa sociedade pela Unifique Telecomunicações S/A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda, em 31 de janeiro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

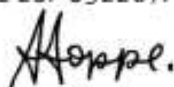
6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 7.618.787,27 (sete milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil de Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Das informações e esclarecimentos quanto à independência profissional e conflitos de interesse

7. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo (SP), 03 de fevereiro de 2023.

TATICCA
Auditor Independente S/S.
CRC 2SP 032267/O-1



Aderbal Alfonso Hoppe
Contador - 15C020036/O-8 T-SP

ANEXO I - Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Guaíba Telecomunicação Sistemas e Informação Ltda
31 de janeiro de 2023
Expresso em reais

Balanço com valores de incorporação dos ativos e passivos

Ativo	
Circulante	1.731.222,73
Caixas e equivalentes de caixa	18.056,15
Contas a receber	676.317,18
Impostos	896.509,65
Despesas antecipadas	132.088,00
Outros ativos	8.251,75
Não circulante	10.194.657,51
Investimentos	7.263,26
Imobilizado	9.455.135,55
Impostos	257.149,14
Outros ativos	475.109,56
Total do ativo	11.925.880,24
Passivo	
Circulante	1.458.812,90
Empréstimos e financiamentos	1.292.130,17
Fornecedores	148.222,85
Obrigações sociais e trabalhistas	1.562,40
Impostos a recolher	16.897,48
Não circulante	2.848.280,07
Empréstimos e financiamentos	2.250.005,96
Provisão para litígios	36.000,00
Outros passivos	562.274,11
Patrimônio líquido	7.618.787,27
Capital social	250.000,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	12.446.802,46
Reservas de lucros	(5.078.015,19)
Total do passivo	11.925.880,24

1. Base para apresentação dos saldos contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistentes na preparação do laudo do patrimônio líquido em 31 de janeiro de 2023. O patrimônio líquido foi apurado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

A moeda funcional da Empresa é o Real, que também é moeda de apresentação do balanço patrimonial.

As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a estas estimativas e premissas, incluem as avaliações sobre a necessidade ou não de constituição de provisões para perdas, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas anualmente.

2. Resumo das principais práticas contábeis

2.1. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins, são consideradas equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.2. Impostos diretos e indiretos

Passivos tributários correntes são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. A Empresa é tributada pela sistemática do Lucro Presumido e apura seus impostos em bases trimestrais. As alíquotas dos tributos e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor na data do balanço. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

2.3. Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos

São classificados, no reconhecimento inicial, como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado. Todos os ativos financeiros são reconhecidos a valor justo, acrescido, no caso de ativos financeiros não contabilizados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que são atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

O ativo financeiro da Empresa é representado por aplicação financeira, classificada como equivalente de caixa e empréstimos a terceiros, classificados como empréstimos e recebíveis.

As aplicações financeiras são classificadas e contabilizadas ao valor justo por meio do resultado pois são ativos mantidos para negociação, uma vez que são adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

Passivos

São classificados, no reconhecimento inicial, como contas a pagar e referem-se substancialmente a valores a pagar a fornecedores.

Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados e liquidados, é reconhecida na demonstração do resultado, utilizando o método da taxa efetiva de juros durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto. Os custos de empréstimos e financiamentos, que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável de acordo com a política da Empresa, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que resultará em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. A Empresa não possui empréstimos específicos para obtenção de ativos qualificáveis. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos

Derivativos

A Empresa não tem contratos de derivativos e não aplica a contabilidade de Hedge.

2.4. Pronunciamentos novos ou revisados

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022

A Administração da Empresa avaliou as revisões e os novos pronunciamentos aplicáveis a partir de 2022 e concluiu que não houve alteração material que afetasse suas demonstrações financeiras.

2.5 Provisões

De forma geral, provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

2.6 Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado está sendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência.

Ativos imobilizados são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica.

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

2.6 Imobilizado -- continuação

Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear ao longo da vida útil estimada dos ativos.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e, ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo superior a 12 meses para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo.

Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

2.7 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras da Empresa requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto da legislação tributária, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Empresa, na data do balanço, não identificou nenhum assunto que requeira a constituição provisões para temas tributários e não há atualmente auditorias por parte das autoridades fiscais em andamento. Diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 02.255.187/0001-08

NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GUAÍBA
TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA.**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GUAÍBA
TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.255.187/0001-08, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.049.417, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Unifique", "Companhia" ou "Incorporadora"); e

GUAÍBA TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.729.214/0001-42, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 484, Bairro Cel. Nassuca, Guaíba, RS, CEP. 92.701-230, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCISRS sob o NIRE 43205617447, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social ("GUAIBA" ou "Incorporada", e, em conjunto com a Incorporada, "Sociedades" ou "Partes"),

CONSIDERANDO QUE a Unifique é uma companhia com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" com ações negociadas no segmento de listagem Novo Mercado – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tem por objeto: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não

especificadas anteriormente e outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

CONSIDERANDO QUE a GUAIBA é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Unifique e que tem por objeto social: o provimento de acesso a internet e as redes de comunicações, os serviços de redes de transporte de telecomunicações SRTT, atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização de protocolo IP (voip), serviços de telefonia fixa comutada STFC, serviços de comunicação multimídia SCM, operadora de televisão por assinatura por cabo, hospedagem e tratamento de dados; a construção, instalação, manutenção e reparo de: estações e redes de telecomunicações de curta, média e longa distância, sistemas de eletricidade, telefonia, informática, antenas coletivas e parabólicas e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, conexões de terminais telefônicos de acesso as redes publicas de telecomunicações em prédios residenciais, comerciais e industriais, sistemas de controle eletrônico e automação predial; o comércio varejista de: componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia, comunicação, informática, áudio, vídeo, sistemas de segurança residencial e materiais elétricos, suprimentos e periféricos de informática, telefonia, telecomunicação, áudio e vídeo, bem como suas partes e peças e programas de computador (*software*) não customizáveis, aluguel de máquinas e equipamentos eletrônicos, telecomunicação para escritórios; a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, rádio transmissão - recepção, computadores e periféricos de informática equipamentos eletroeletrônicos, suporte técnico, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e o serviço de cobrança de serviços prestados por terceiros.

CONSIDERANDO QUE, atualmente, dentre os ativos da Unifique consta registrado seu investimento na GUAIBA, que consiste em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da GUAIBA; e

CONSIDERANDO QUE a Unifique deseja promover a simplificação e a racionalização da estrutura de participações societárias em investidas da Companhia, mediante a incorporação da GUAIBA pela Unifique,

RESOLVEM, nos termos do disposto nos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com observância às normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Unifique ("Incorporação"), condicionada às aprovações societárias mencionadas nesse Protocolo.

1. Descrição e Justificação da Incorporação

1.1. O Protocolo estabelece os termos e condições da incorporação da GUAIBA pela Unifique, sem a solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Incorporada, com a consequente extinção da GUAIBA e a sucessão, por parte da Unifique, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Incorporadora, visando a plena integração da carteira, sistemas e dos ativos da Incorporada às operações da Incorporadora, de modo a promover a racionalização desta integração com as sinergias existentes entre as Incorporada e a Incorporadora, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias.

1.3. Como consequência da Incorporação, a Incorporadora poderá amortizar fiscalmente o ágio registrado quando da aquisição pela Incorporadora de sua participação na Incorporada. Os benefícios advindos da amortização fiscal do ágio serão aproveitados por todos os acionistas da Incorporadora.

2. Composição do Capital Social das Sociedades

2.1. Capital Social da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade limitada, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela Incorporadora.

2.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 911.973.380,01 (novecentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 362.049.609 (trezentos e sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3. Avaliação

3.1. Avaliação da GUAIBA. As Partes concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do Anexo 3.1 deste Protocolo ("Laudo"), o patrimônio líquido da Incorporada teve seu valor determinado com base no critério contábil, pela TATICCA Auditores Independentes S/S, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51, Brooklin Novo, CEP 04571-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01 e no CRC/SP sob o nº 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), na data de referência de 31 de janeiro de 2023 ("Data Base"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada na mesma

data e para esse fim específico. De acordo com as informações constantes do Laudo, o valor total do acervo da Incorporada destinado para a incorporação na Unifique equivale R\$ 7.618.787,27 (sete milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), já refletido no patrimônio líquido da Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial.

3.1.1. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Unifique que deliberará sobre a Incorporação.

3.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

3.3. Ausência de Conflitos. A Empresa Avaliadora, os seus sócios e demais profissionais da equipe que participaram da elaboração deste trabalho, declararam que não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Incorporadora, em suas subsidiárias ou na Incorporada, bem como atestam não haver circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse dos mesmos para com a Incorporadora, suas controladas ou em relação à Incorporada, bem como em relação aos serviços contratados, caracterizando, assim, sua independência.

3.4. Avaliação para os fins do Art. 264 da Lei das Sociedades por Ações. Considerando que a totalidade do capital social da Incorporada é detido pela Incorporadora, inexistindo, portanto, relação de substituição na Incorporação, as administrações das Partes entendem, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21 e no item 7.2 do Ofício Circular/CVM/SEP/Nº 2/2020, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.

4. Efeitos da Incorporação

4.1. Ausência de Aumento de Capital. Considerando que as ações de emissão da Incorporada são integralmente detidas pela Incorporadora, a Incorporação não resultará: (i) aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Incorporadora, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Incorporadora, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação.

4.2. Relação de Troca. Tendo em vista que não haverá aumento de capital social decorrente da Incorporação, nem a alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Incorporadora ou a emissão de novas ações, conforme descrito no item 4.1 acima, não haverá relação de substituição de ações.

4.3. Extinção e Sucessão da Incorporada. Em razão da Incorporação, a Incorporada será extinta, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedida a título universal pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da Incorporação, a Incorporadora passará a ser titular direta dos ativos da Incorporada.

4.4. Atos Subsequentes. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração de Incorporadora providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora.

5. Aprovações Societárias e Direito de Recesso

5.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Sociedades para sua deliberação e aprovação:

- i. Reunião de Sócios da Incorporada para deliberar sobre: (a) o Protocolo; (b) a Incorporação; e (c) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Incorporada ("Reunião GUAIBA") e
- ii. Assembleia Geral Extraordinária da Unifique, para que os acionistas da Incorporadora, dentre outras matérias, deliberem sobre: (a) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (b) o Laudo de Avaliação da Incorporada; (c) o Protocolo; (d) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo, autorizando os administradores da Unifique a praticarem todos os atos necessários à sua formalização e efetivação ("AGE Unifique").

5.1.1. Uma vez aprovada a Incorporação, as operações da Incorporada passarão a ser desenvolvidas no endereço da Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 484, bairro Coronel Nassuca, CEP: 92.701-230, na cidade de Guaíba, estado do Rio Grande do Sul, identificada pelo estabelecimento filial da Unifique, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCISRS sob NIRE 43920038986, e inscrita no CNPJ/ME sob o

nº 02.255.187/0062-11, constituída com as mesmas atividades da matriz, a exceção da atividade de geração de energia elétrica.

5.2. Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos acionistas da sociedade incorporada nos termos do disposto no art. 136, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações. Não haverá direito de recesso na Incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas de emissão da Incorporada é detida pela Incorporadora.

6. Disposições Gerais

6.1. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.2. Acordo Integral e Aditamentos. Este Protocolo constitui a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas, e somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

6.3. Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelos acionistas da Incorporadora e sócia da Incorporada, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do art. 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

6.4. Despesas. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. As Partes estimam que os custos e despesas totais, incluindo registros, arquivamento de atos societários, honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, perfazem, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.5. Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no art. 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

6.6. Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

6.7. Documentos. O presente Protocolo, o Laudo e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social e no site

da Unifique (<https://ri.unifique.com.br/>), bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

6.8. Averbação da Sucessão. Nos termos do art. 234 da Lei das Sociedades por Ações, as certidões da Incorporação passadas pelo registro de empresas serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Unifique em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da GUAIBA pela Unifique.

6.9. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.10. Resolução de Controvérsias. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu Regulamento de Arbitragem.

7. Conclusão

7.1. Diante dos elementos acima expostos, que incluem todos os requisitos dos arts. 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Unifique e da GUAIBA entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas e sócia, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação para que produza seus efeitos legais.

Timbó, 28 de fevereiro de 2023

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Fabiano Busnardo

Diretor Presidente

José Wilson de Souza Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

GUAÍBA TELECOMUNICAÇÃO SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA.

Fabiano Busnardo

Administrador